



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



INDICAÇÃO Nº 912/2020

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, solicitando estudo referente à viabilidade de encaminhar a esta Casa Legislativa Projeto de Lei, nos moldes do Anteprojeto que "CRIA PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUSTIFICATIVA:

ANTEPROJETO:

CRIA PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Itajaí o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, vinculado à Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 2º. São objetivos do programa municipal de Incentivo ao Esporte:

I - promover o incentivo ao desenvolvimento do esporte amador e comunitário, através de:

- a) financiamento de projetos de criação de escolinhas e centros de treinamentos das mais diversas modalidades esportes;
- b) fomento à prática e ao esporte entre crianças;
- c) apoio à realização de Palestras, Clínicas e Workshops que tenham como objetivo a troca de experiências e o conhecimento de novas técnicas;
- d) apoio a incentivos que tenham como objetivo especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e de outros profissionais de áreas afins;
- e) fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e aos portadores de necessidades especiais;
- f) fomento ao interesse da população pela prática habitual do esporte;
- g) financiamento de construção e reforma de praças esportivas;

II - promover o incentivo ao desenvolvimento do esporte profissional e de rendimento através de:

- a) patrocínio de equipes e atletas profissionais que participam de competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 3º. Para obtenção de financiamento de projetos com recursos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, os interesses deverão satisfazer as seguintes condições:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



I - apresentação de projeto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer explicitando objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, para o fim de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior. Os projetos deverão, obrigatoriamente, indicar um responsável técnico no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

II - os projetos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer à Comissão Municipal de Esportes, que será a responsável pela seleção dos projetos a serem financiados.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua publicação.

Ar. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos contrários.

SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE MAIO DE 2020

MÁRCIO JOSÉ GONÇALVES
VEREADOR - DEM